



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 004

DO CONTRATO N.º 04/2018

(P.P. 02/2018 – Proc. Adm. 007/2018)

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA celebrado entre a Câmara Municipal de Jardimópolis e a empresa CLAN – INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ/MF n.º 66.574.302/0001-81 (processo administrativo n.º 007/2018)

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, CNPJ n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP, na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleber Tomaz de Camargos, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.436.343-2 SSP/SP, CPF n.º 145.407.528-71, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na rua Alcides Bonela, n.º 229, Bairro San Domingues, e a empresa **CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **66.574.302/0001-81**, Inscrição Estadual 250.006.802.119, estabelecida em Monte Alto, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo de Godoy n.º 378, Centro CEP.: 15910-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Claudir de Andrade, RG n.º 12.486.958 SSP/SP, CPF n.º 026.364.808-70, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 2.500, Condomínio Laura Pizarro, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP: 15910-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o **CONTRATO N.º 04/2018** de locação de softwares na área de Informática e assistência técnica, celebrado em 05 de julho de 2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 02/2018 - Processo Administrativo n.º 007/2018 – com as seguintes finalidades: *a) prorrogar o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93; e, b) consequentemente majorar o valor global total estimado do Contrato n.º 04/2018 para até R\$ 272.962,31 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERRA DA MANGA

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO) – Por este instrumento, as partes ajustam o 4.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018, de **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, celebrado em 05 de julho de 2018, através do qual pactuou-se a “**LOCAÇÃO MENSAL DOS SEGUINTESSISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS: CONTABILIDADE/AUDESPLRF/TCE-SP; FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS; COMPRAS/LICITAÇÕES; PATRIMÔNIO PÚBLICO; TRANSPARÊNCIA PÚBLICA/GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES WEB; eSOCIAL; e, a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, conversão, adequação, treinamento e visitas técnicas), alteração e suporte operacional dos sistemas locados, incluindo a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados**”, com as seguintes finalidades: *a) prorrogar o prazo de*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

vigência do instrumento celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; e, b) conseqüentemente majorar o valor global total estimado do Contrato n.º 04/2018 para até R\$ 272.962,31 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – (DA VIGÊNCIA) – Diante do presente aditamento, altera-se a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do Contrato de origem, a fim de prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 04/2018 por mais 12 (doze) meses, cuja redação passa a ser a seguinte:

“III - CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA -

3.1 O prazo de contratação será de 48 (quarenta e oito) meses a partir de 1.º de agosto de 2018, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93”.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR) – Fica retificado o item 4.2 da **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato retro mencionado para majorar o valor do Contrato inicial, que passa a ter a seguinte redação:

“IV - CLÁUSULA QUARTA: – DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

4.2 O VALOR ANUAL para a contratação da locação dos sistemas, inclusas as chamadas técnicas, implantação, migração e treinamento, conforme item 4.1 acima, objeto deste CONTRATO, é de R\$ 72.806,16 (setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), considerando que o valor mensal a ser pago é de R\$ 6.067,18 (seis mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos). O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 272.962,31 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta da FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00.00.0110 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA”.

CLÁUSULA QUINTA – (DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS) – ficam mantidas todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do CONTRATO de origem, celebrado em 05 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – (DA PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO DE CONTRATO) – O presente aditamento de contrato será publicado



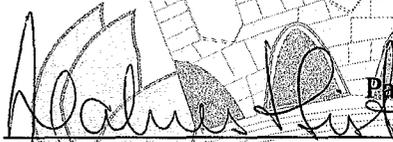
Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DAS DESPESAS DO ADITAMENTO DE CONTRATO) – Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO) – O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu,  (Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

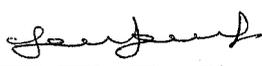
Jardimópolis, 20 de julho de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIMÓPOLIS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CLAUDIR DE ANDRADE
Dados: 2021.07.20 14:51:58 -03'00'

CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG nº 016.236.610-3


Nome:
RG nº 21.236.620



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 004 DO CONTRATO N.º. 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2018.

Objeto: “LOCAÇÃO MENSAL DOS SEGUINTE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS: CONTABILIDADE/AUDES/PRF/ICE-SP; FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS; COMPRAS/LICITAÇÕES; PATRIMÔNIO PÚBLICO; TRANSPARÊNCIA PÚBLICA/GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES WEB; SISTEMA eSOCIAL; e, a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, conversão, adequação, treinamento e visitas técnicas), alteração e suporte operacional dos sistemas locados, incluindo a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados”.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

Contratada: CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jardinópolis, 20 de julho de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cleber Tomaz de Camargos / Presidente

presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br

cleberbicycletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CLAUDIR
DE
ANDRADE

Assinado de forma
digital por CLAUDIR
DE ANDRADE
Data: 2021.07.20
14:52:34 -03'00'

Claudir de Andrade

claninformatica@terra.com.br

claninformatica@terra.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.